

PROJETO DE LEI Nº 26 /2024.

**INSTITUI O TRILHÃO DA BEIRA
DO FANADO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.**

O Município de Minas Novas por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e instituído no calendário oficial de eventos do Município de Minas Novas, estado de Minas Gerais O "TRILHÃO DA BEIRA DO FANADO", evento cultural, esportivo e turístico do município.

Art. 2º. O evento acontecerá, anualmente, no 1º final de semana do mês de junho, sem prejuízo de outros eventos que poderão ser realizados.

Art. 3º. Todas as atividades alusivas ao "TRILHÃO DA BEIRA DO FANADO" serão idealizadas, programadas e realizadas pelo "MOTOCUBE EXPLORER", com apoio de entidades e do Poder Público Municipal.

Art. 4º. A realização dos eventos esportivos e culturais ligados ao motociclismo tem por objetivo:

- I. - Difundir e fomentar a prática esportiva do motociclismo "on e off-road";
- II. - Conscientizar os participantes do evento com relação à importância da proteção e preservação do meio ambiente e do cuidado com a natureza, incentivando práticas que levem em conta este tema;
- III. - Incentivar o hábito saudável da prática do motociclismo esportivo junto à natureza;
- IV. - Valorizar a prática esportiva em todas as idades, zelando pela segurança e proteção dos motociclistas participantes do evento;
- V. - Promover o intercâmbio entre outras entidades afins, estimulando a boa convivência e respeito mútuo entre os participantes do evento e seus convidados;
- VI. - Promoção da assistência social, ética, paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Parágrafo único - fica facultado firmar convênios e outros contratos com pessoas jurídicas;

Art. 5º - Na organização e execução do "TRILHÃO DA BEIRA DO FANADO" serão observadas e mantidas as normas e fundamentos de sua tradição.

Art. 6º. A comissão organizadora do evento deverá comunicar oficialmente a realização do evento à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Polícia Militar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando local, data e horário, deverá ainda indicar os responsáveis por manter o local organizado, manter os dispositivos encontrados nos percursos (cancelas, colchetes, etc.) da mesma maneira que se encontravam.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 10 de Maio de 2024.

Geraldo Lima de Oliveira
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei, que "INSTITUI O TRILHÃO DA BEIRA DO FANADO no âmbito do Município de Minas Novas e dá outras providências", tem muitos motivos a descrever na imaginação popular a temática de fazer **TRILHA DE MOTOCROSS**, constante são as razões nessa busca em conceituar e instituir esta prática esportiva.

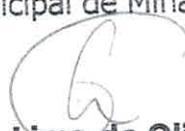
Observa-se nesta modalidade a prática da solidariedade, impossível de fazer trilha sozinho, pois precisamos sempre um dos outros. Como na vida somos conduzidos a desafios diários, essa modalidade esportiva nos encoraja e impulsiona a lutar, não desistir de metas e projetos propostos na nossa caminhada, pois apesar da prática desse esporte parecer um tanto radical, um tanto difícil, a experiência nos mostra que o segredo sempre é acreditar.

A prática do esporte na modalidade MOTOCROSS levará adeptos dessa adrenalina ao limite, onde o corpo busca força no seu eu interior.

Enfim fazer trilha é um exercício para a vida, é harmonia com a natureza.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 06 de Maio de 2024.



Geraldo Lima de Oliveira
Vereador